



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

**Procedimento CGA n.º 323/2013 – SPDOC CC n.º 155727/2013**

**Unidade:** Conjunto Hospitalar de Sorocaba

**Secretaria:** de Estado da Saúde

**Assunto:** Suposto recebimento irregular de plantão-extra e não cumprimento de jornada normal de trabalho.

**Relatório CGA/SS n.º 165/2016**

O presente procedimento foi instaurado diante de Portaria do Presidente desta Corregedoria Geral da Administração, a fim de apurar supostas irregularidades no recebimento de plantões extras e não cumprimento de jornada normal de trabalho pelo agente público [REDACTED] no âmbito do Conjunto Hospitalar de Sorocaba, da Coordenadoria de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde.

Diante do apontado no Relatório Correccional CGA/SS n.º 233/2014, fls. 283/297 o Presidente desta Corregedoria Geral da Administração, por meio do Ofício CGA n.º 1933/2014 (datado de 29/08/2014) recomendou ao Secretário de Estado da Saúde a adoção de medidas disciplinares em face dos agentes públicos.

Em atendimento ao Ofício supramencionado o Coordenador Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde esclarece que alguns agentes públicos já tinham processos autuados que estavam aguardando em arquivo o desfecho da apuração realizada por esta Corregedoria Geral da Administração e os que não tinham processos abertos foram instaurados, fls. 309/312.

Com relação ao agente público [REDACTED] a documentação encaminhada por esta Corregedoria foi encartada no processo registrado sob n.º 001/0100/000.499/2014 e encaminhado a Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, conforme se depreende de informação obtida do Sistema de Registro e Acompanhamento de Documentos da Secretaria de Estado da Saúde, fls. 331.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

Em 15/01/2016 os autos retornaram a esta Setorial Saúde para continuidade dos trabalhos.

Às fls. 339 juntou-se cópia do Ofício CGA n.º 155/2016 endereçado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Em seguimento, acostou-se às fls. 340/341, frente-verso, Portaria PPD n.º1348/2015, datada de 09/11/2015, instaurada na Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, em face dos servidores [REDACTED], por infringência ao disposto nos artigos 241, III, XIII e XIV, 245 e 257, incisos VI da Lei n. 10.261, de 28/10/1968.

Por fim, em pesquisa ao Sistema de Acompanhamento de Documentos da Secretaria de Estado da Saúde, verifica-se que o Processo SS n.º 001/0100/000.499/2014 encontra-se na Procuradoria de Procedimentos Disciplinares desde 03/11/2015.

Esta é a síntese do essencial.

Diante do exposto, verifica-se que a Secretaria de Estado da Saúde adotou todas as medidas, razão pela qual esta Setorial Saúde entende não restarem demais medidas que justifiquem a continuidade dos trabalhos correcionais.

Desse modo, propõe-se o encaminhamento do presente feito ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração para conhecimento e, se em termos, promover o arquivamento em definitivo do presente procedimento correcional.

CGA/Setorial Saúde, em 05 de agosto de 2016.

[REDACTED]  
**Giovana Apúzzo Zappalá**  
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

CGA-SS  
FLS. 346

**Procedimento CGA n.º 323/2013 – SPDOC CC n.º 155727/2013**

**Unidade:** Conjunto Hospitalar de Sorocaba

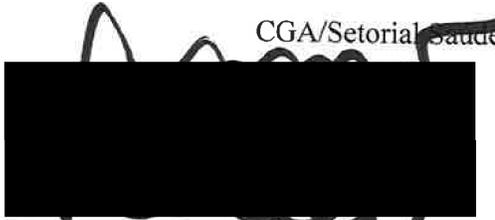
**Secretaria:** de Estado da Saúde

**Assunto:** Suposto recebimento irregular de plantão-extra e não cumprimento de jornada normal de trabalho.

**Despacho CGA/SS n.º 328/2016**

1. Acolho o relatório correcional que me antecede.
2. Encaminhe-se ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração para conhecimento e, se em termos, promover o arquivamento em definitivo do presente procedimento correcional, uma vez que se verificou adoção de todas as medidas pela Secretaria de Estado da Saúde, razão pela qual esta Setorial Saúde entende não restarem demais medidas que justifiquem a continuidade dos trabalhos correcionais.

CGA/Setorial Saúde, em 05 de agosto de 2016.

  
**LAWRENCE K. DE ALMEIDA TANIKAWA**  
Corregedor Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

**Procedimento CGA n.º 323/2013 – SPDOC CC n.º 155727/2013**

**Unidade:** Conjunto Hospitalar de Sorocaba

**Secretaria:** de Estado da Saúde

**Assunto:** Suposto recebimento irregular de plantão-extra e não cumprimento de jornada normal de trabalho.

1. Acolho a manifestação correcional de fls. retro, adotando-a como fundamento para decidir.
2. Arquite-se o presente, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação.

CGA, em 5 de agosto de 2016.

  
**Ivan Francisco Pereira Agostinho**  
Presidente

OSHINAGA  
ESTADO  
EM EXERCÍCIO NA CGA